



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, n.º.790 – Cidade Nova
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.955-000 - Telefone: (011) 4891-1677

PORTARIA N.º 022/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **MARIA APARECIDA RIO DE ALMEIDA**”.*

A **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Legislação Nacional, em especial a **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória**, sendo que em seu o art. 10, § 7º dispõe que: “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”

Considerando a Legislação Nacional, em especial o art. 40 da Constituição Federal, as Emendas Constitucionais de nº. 41/2003 e 47/2005, bem como a Orientação Normativa n. 02/2009, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, que dispõem sobre os Regimes Próprios de Previdência, e a Lei nº 2.391, de 24 de agosto de 2016, verifica-se que a servidora preenche os requisitos necessários para a concessão de benefício previdenciário pela regra mais benéfica,

Fundamentado no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**, c/c com o art. 23 da Lei Municipal nº 2.391 de 24 de agosto de 2016, os benefícios dos arts. 156 e 159 da Lei Municipal nº 1.500/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora sra. **Maria Aparecida Rio de Almeida**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº *****.857.158-****, matrícula **859**, servidora no cargo efetivo de **Servente**, com direito a proventos integrais e à paridade, conforme processo administrativo nº 019/2024 do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 11 de novembro de 2024.

Pollyanna Ramos Ferreira Zafonatto
Superintendente do PREV BOM JESUS